



Manual para preenchimento do formulário de envio de informações à Base de Dados do Varejo

(versão 5.0)

ÍNDICE

1. PROPÓSITO E ABRANGÊNCIA.....	3
2. FORMULÁRIO	3
2.1. PREENCHIMENTO CONSOLIDADO	3
2.1.1. INFORMAÇÕES CADASTRAIS	3
2.1.2. SOMA DE RECURSOS.....	4
2.1.3. DIVISÃO NO SEGMENTO VAREJO (VAREJO TRADICIONAL E VAREJO ALTA RENDA)	4
2.1.4. DIVISÃO POR PRODUTOS DE INVESTIMENTO.....	4
2.1.4.1. FUNDOS DE INVESTIMENTO	5
2.1.4.2. PRODUTOS DE INVESTIMENTO DA TESOURARIA.....	5
2.1.4.3. PRODUTOS DE INVESTIMENTO DAS CORRETORAS	6
2.1.4.4. POUPANÇA.....	7
2.1.4.5. DEMAIS PRODUTOS.....	7
2.1.5. DIVISÃO POR PRODUTOS DE INVESTIMENTO DO SEGMENTO VAREJO ALTA RENDA.....	8
2.1.6. NÚMERO DE CLIENTES DO VAREJO TRADICIONAL E VAREJO ALTA RENDA	8
2.1.7. DUPLA CONTAGEM DE CLIENTES ENTRE CLASSES DE FUNDOS.....	8
2.1.8. DUPLA CONTAGEM DE CLIENTES ENTRE OS GRUPOS DE FUNDOS RENDA FIXA	9
2.1.9. DUPLA CONTAGEM DOS PRODUTOS DE INVESTIMENTO DAS CORRETORAS.....	9
2.1.10. DUPLA CONTAGEM DOS DEMAIS PRODUTOS DE INVESTIMENTO	9
2.2. UNIDADE FEDERATIVA	9
2.3. PREENCHIMENTO POR FUNDO	10
2.4. QUADRO CONSULTIVO PL	12
2.5. QUADRO CONSULTIVO Nº CONTAS	12
ANEXO I – UNIDADE FEDERATIVA.....	13
1. CÓDIGO DE UF DO IBGE	13
ANEXO II – FUNDOS DE RENDA FIXA	14

1. PROPÓSITO E ABRANGÊNCIA

O objetivo deste Manual é auxiliar as instituições participantes no preenchimento do formulário padrão utilizado pela ANBIMA para envio de informações para a Base de Dados de produtos de investimento do varejo (formulário), conforme regras do documento de [Regras e Procedimentos do Código de Distribuição de Produtos de Investimento](#) (Metodologia oficial da Base de Dados). Portanto, caso exista alguma divergência entre os documentos, a respectiva disposição deste Manual deve ser desconsiderada.

As informações do formulário abarcam os produtos de investimento distribuídos aos clientes pessoas físicas classificados no segmento varejo pelas instituições participantes aderentes ao [Código de Distribuição de Produtos de Investimento](#). O preenchimento do formulário deve incluir apenas os investimentos comercializados em mercado brasileiro.

O preenchimento do formulário deve ser respectivo ao fechamento do mês de referência (último dia útil), devendo o envio ser realizado até o 10º dia útil do mês subsequente. O formulário deve ser enviado na área restrita no portal da ANBIMA ([Envio de Dados](#)).

2. FORMULÁRIO

O formulário é um arquivo em formato “xlsx” estruturado em plano de contas, sendo plano de contas um grupo de contas numeradas e definidas, distribuídas em diferentes níveis, no qual as contas dos níveis mais altos totalizam as contas dos níveis imediatamente subsequentes.

2.1. Preenchimento consolidado

2.1.1. Informações Cadastrais

O pedido de informações cadastrais da instituição está inserido no início do formulário, na primeira aba, conforme detalhes na tabela a seguir.

Dados solicitados	Conceito
<i>Instituição</i>	Nome da Instituição que enviará as informações
<i>Código da Instituição</i>	Código da instituição distribuidora fornecido pela ANBIMA. O campo é composto por 6 (seis) caracteres numéricos, preenchido com 0 (zeros) à esquerda, se for o caso
<i>Responsável</i>	Nome do responsável pelo envio das informações à ANBIMA
<i>Telefone p/ contato</i>	Telefone de contato do responsável pelo envio das informações à ANBIMA
<i>E-mail</i>	E-mail do responsável pelo envio das informações à ANBIMA
<i>DATA DE REFERÊNCIA Mês</i>	Mês de referência das informações. O campo é composto de 2 (dois) caracteres numéricos
<i>DATA DE REFERÊNCIA Ano</i>	Ano de referência das informações. O campo é composto de 4 (quatro) caracteres numéricos

2.1.2. Soma de Recursos

Todas as informações referentes a saldo ou número de clientes devem ser preenchidas apenas na coluna “D” do formulário, sendo as demais bloqueadas para edição.

A soma de recursos, que consta no item 1 do formulário, na primeira aba, refere-se aos recursos financeiros que todos os clientes possuam aplicados, seguindo a forma R\$ mil (divididos por mil). A título de exemplo, se o cliente tiver aplicado R\$ 150,00 na poupança, deve ser informado na conta correspondente o valor de 0,15.

Clientes com posição financeira igual a zero não devem ser contabilizados na estatística.

2.1.3. Divisão no segmento varejo (varejo tradicional e varejo alta renda)

Considerando que as instituições podem ter em suas classificações internas subdivisões dentro do segmento varejo, a ANBIMA com intuito de padronizar a divulgação no formulário estabeleceu as nomenclaturas da subdivisão em “varejo tradicional” e “varejo alta renda”, sendo que os critérios para inclusão nestes segmentos devem ser estabelecidos pelas próprias instituições. As instituições devem ter critérios formalizados sobre as subdivisões e devem encaminhar esses critérios à ANBIMA sempre esses sofrerem alterações ou a ANBIMA solicitar.

No formulário, primeira aba, item 1.1., consta a soma de recursos de clientes do segmento varejo tradicional, no qual as instituições devem informar o resultado da soma dos valores aplicados deste segmento para todos os produtos de investimento. No item 1.2, consta a soma de recursos de clientes do segmento varejo alta renda.

2.1.4. Divisão por produtos de investimento

A Base de Dados da ANBIMA abarca os produtos de investimento classificados e segregados em modalidades, devendo as instituições informar o número de clientes e os valores aplicados em cada produto.

De modo a facilitar o envio das informações pelo formulário, os produtos de investimento encontram-se segregados em: (i) Fundos de Investimento, (ii) Produtos de Investimento da Tesouraria, (iii) Produtos de Investimento das Corretoras e (iv) Poupança. Contudo, vale ressaltar que esta segregação não corresponde a forma como as informações serão divulgadas ao mercado, sendo, portanto, apenas um facilitador de preenchimento para as instituições.

A divulgação ao mercado é feita de forma consolidada, sem abertura por instituição, e em formato semelhante ao modelo da planilha “Quadro consultivo PL” e “Quadro final nº de contas”.

2.1.4.1. Fundos de Investimento

No formulário, primeira aba, constam as informações dos Fundos de Investimento dos clientes do segmento varejo tradicional, conforme a seguir detalhado.

a. Fundos de Investimento 555 (Fundos 555) e FMP (Fundos Mútuos de Privatização): Os recursos investidos em Fundos 555 e FMP devem ser informados de acordo com a Diretriz ANBIMA de Classificação de Fundos de Investimento, sendo que as informações do nível Renda Fixa devem ser segregadas em duas partes, conforme os tipos abaixo:

i. Renda Fixa (Duração Baixa): Renda Fixa Simples; Renda Fixa Duração Baixa Soberano; Renda Fixa Duração Baixa Grau de Investimento; Renda Fixa Duração Baixa Crédito Livre) e;

ii. Renda Fixa (Exceto Baixa Duração): Renda Fixa Indexados; Renda Fixa Duração Média Grau de Investimento; Renda Fixa Duração Média Crédito Livre; Renda Fixa Duração Alta Grau de Investimento; Renda Fixa Duração Alta Crédito Livre; Renda Fixa Duração Livre Soberano; Renda Fixa Duração Livre Grau de Investimento; Renda Fixa Duração Livre Crédito Livre.

b. Fundos FMP;

c. Fundos Multimercados;

d. Fundos de Ações (não inclui Fundo 157);

e. Fundos 157;

f. Fundos Cambiais.

Apenas devem ser considerados na estatística os fundos de investimento que tenham cadastro na base de dados de fundos da ANBIMA.

Devem ser considerados apenas os fundos que recebem aplicação direta dos clientes. Fundos que recebem aplicação de outros fundos de investimento não devem ser informados.

O Fundo 157, acima descrito, é proveniente do fundo criado pelo Decreto de Lei nº 157, entre 1967 e 1983. Os cotistas que possuam aplicações no referido fundo devem ser informados no formulário na linha respectiva ao produto, exceto aqueles clientes que tenham cadastro ativo na instituição. Os clientes que a instituição distribuidora consiga identificar o CPF e/ou segmentação, devem ser classificados normalmente na linha correspondente a Fundos de Ações do formulário.

2.1.4.2. Produtos de Investimento da Tesouraria

No formulário, primeira aba, após os Fundos de Investimento, constam as informações dos produtos de investimento da tesouraria, conforme abaixo detalhado.

I. CDB e RDB (Certificado de Depósito Bancário e Recibo de Depósito Bancário);

- II. Operações Compromissadas;
- III. LCA (Letra de Crédito do Agronegócio);
- IV. LH (Letra Hipotecária);
- V. LCI (Letra de Crédito Imobiliário);
- VI. LF (Letra Financeira);
- VII. COE (Certificado de Operações Estruturadas);
- VIII. Derivativo BOX;
- IX. Outros tesouraria.

Os produtos de investimento no varejo não mencionados nesta lista podem ser enviados na modalidade “Outros”. Contudo, o envio deve ser realizado após prévio acordo com a ANBIMA.

2.1.4.3. Produtos de Investimento das Corretoras

No formulário, primeira aba, após os produtos de investimento da tesouraria constam as informações dos produtos de investimento das corretoras do segmento varejo tradicional, conforme abaixo detalhado.

- I. Ações/Renda variável (Ações à vista, opções (valor do prêmio), bônus e recibos de subscrição e outros ativos de renda variável negociados em bolsa de valores);
- II. ETF (ETF's de Renda Fixa e ETF's de Renda Variável);
- III. FIDC (Fundos de Investimento em Direitos Creditórios);
- IV. FII (Fundos de Investimento Imobiliário);
- V. FIP (Fundos de Investimentos em Participações);
- VI. Títulos Públicos (Prefixados, Pós-fixados e Híbridos).
- VII. Debêntures (Debêntures Tradicionais e Debêntures Incentivadas – Lei 12.431);
- VIII. CRI (Certificado de Recebíveis Imobiliários);
- IX. CRA (Certificado de Recebíveis do Agronegócio);
- X. Outros corretora.

Os produtos de investimento no varejo não mencionados nesta lista podem ser enviados na modalidade “Outros”. Contudo, o envio deve ser realizado após prévio acordo com a ANBIMA.

2.1.4.4. Poupança

Deve ser informado no formulário o saldo da Poupança de todos os clientes classificados no segmento varejo tradicional, sendo que, para os clientes que possuem saldo no valor de até R\$100,00 (cem reais), devem ser somados seus respectivos valores e informá-los em conta exclusiva, conforme consta no formulário.

Os demais clientes da Poupança (Saldo > R\$ 100,00) devem ser informados por região geográfica.

2.1.4.5. Demais produtos

- I. LAM (Letra de Arrendamento Mercantil);
- II. LC (Letra de Câmbio);
- III. LIG (Letra Imobiliária Garantida);

Para melhor exemplificar os produtos de investimento tratados no formulário e a divisão proposta, disponibilizamos a seguinte tabela:

Fundos de Investimento 555/FMP	Produtos de Investimento de Tesouraria
a. Renda Fixa <ul style="list-style-type: none">• Renda Fixa Baixa Duração + Renda Fixa Simples• Renda Fixa (exceto Renda Fixa Baixa duração e Renda Fixa Simples)	a. CDB e RDB;
b. Ações	b. Operações Compromissadas;
c. Fundos de ações 157	c. LCA;
d. Multimercados	d. LH;
e. Cambial	e. LCI;
f. FMP	f. LF;
	g. COE;
	h. Derivativo BOX;
	u. Outros tesouraria.

Produtos de Investimento de Corretoras	Poupança e demais produtos
a. Ações;	Poupança
b. ETF's (Renda Fixa e Renda Variável);	a. Poupança;
c. FIDC;	b. Poupança (Saldo <=R\$100,00);
d. FII;	Demais produtos
e. FIP;	c. Letra de Arrendamento Mercantil (LAM);
f. Títulos Públicos (Prefixados, Pós fixados e Híbridos);	d. Letra de Câmbio (LC);
g. Debêntures (Tradicional e Incentivadas);	e. Letra Imobiliária Garantida (LIG).
h. CRI;	
i. CRA;	
j. Outros corretora.	

2.1.5 Divisão por produtos de investimento do segmento Varejo Alta Renda

Na mesma linha do disposto no item 2.1.4 (Divisão por produtos de investimento segmento Varejo Tradicional) acima, as instituições devem seguir as mesmas instruções para os produtos de investimento dos clientes do segmento Varejo Alta Renda.

2.1.6. Número de clientes do Varejo Tradicional e Varejo Alta Renda

No formulário, primeira aba, itens 2.1. e 2.2., as instituições devem preencher as informações sobre o número de clientes (contas) dos segmentos varejo tradicional e varejo alta renda, respectivamente. Essas informações são preenchidas considerando todos os produtos de investimento descritos anteriormente.

Devem ser considerados apenas os clientes com posição financeira diferente de 0 (zero), desconsiderando os clientes com conta corrente ativa que não possuam recursos aplicados na data de referência.

2.1.7. Dupla contagem de clientes entre classes de fundos

No formulário, primeira aba, itens 3.1. e 3.2, as instituições devem informar quais clientes dos segmentos varejo tradicional e varejo alta renda que aplicam em mais de um fundo considerando suas diversas classes, quais sejam: Fundos Renda Fixa; FMP; Fundos multimercados; Fundos de Ações; Fundos 157; e Fundos Cambiais.

Exemplo: um cliente (CPF) aplica em um fundo da modalidade Renda Fixa (RF Baixa Duração + RF Simples), em um fundo da modalidade Ações e em um fundo da modalidade Multimercados. Para esse exemplo, o cliente (CPF) deve ser contabilizado uma vez na conta referente à modalidade Renda Fixa (RF Baixa Duração + RF Simples), uma vez na conta referente à modalidade Ações, uma vez na modalidade Multimercados e duas vezes na conta referente à dupla contagem.

2.1.8. Dupla contagem de clientes entre os grupos de Fundos Renda Fixa

Para a classe Renda Fixa, deve ser informado o número de vezes que ele se repete nas seguintes subdivisões: Renda Fixa (RF Baixa Duração + RF Simples) e Renda Fixa (exceto RF Baixa Duração + RF Simples). Para mais informações sobre estas subdivisões, consulte página de anexo.

Exemplo 1: um cliente (CPF) aplica em um fundo da modalidade Renda Fixa (RF Baixa Duração + RF Simples) e em um fundo da modalidade Renda Fixa (exceto baixa duração e RF Simples). Para esse exemplo, o cliente (CPF) deve ser contabilizado uma vez na conta referente à modalidade Renda Fixa (RF Baixa Duração + RF Simples), uma vez na conta referente à modalidade Renda Fixa (exceto baixa duração e RF Simples) e uma vez na conta referente à dupla contagem.

Exemplo 2: um cliente (CPF) aplica em um fundo do tipo Renda Fixa Duração Baixa Soberano e em um fundo do tipo Renda Fixa Simples. Neste exemplo, como os dois tipos estão dentro da modalidade Renda Fixa (RF Baixa Duração + RF Simples), o cliente (CPF) deve ser contabilizado apenas uma vez e nenhuma na dupla contagem. A contabilização é feita por CPF exclusivo para cada modalidade, ou seja, o mesmo CPF não pode ser contabilizado mais que uma vez na mesma modalidade de produto.

2.1.9. Dupla contagem dos Produtos de Investimento das Corretoras

Para o cliente que aplica em mais de um produto de investimento na modalidade Produtos de Corretora, deve ser informado o número de vezes que ele se repete (dupla contagem).

Exemplo: um cliente (CPF) aplica em Ações e em Títulos Públicos Pós-fixado. Para esse exemplo, o cliente (CPF) deve ser contabilizado uma vez na conta referente à modalidade Ações, uma vez na conta referente à modalidade de Títulos Públicos Pós-fixado e uma vez na conta referente à dupla contagem.

2.1.10. Dupla contagem dos demais produtos de investimento

Os produtos de Investimento da Tesouraria e Poupança não são considerados, por enquanto, para dupla contagem.

2.2. Unidade Federativa

A identificação da UF (Unidade Federativa) na qual os recursos e o número de clientes estão alocados corresponde ao endereço de correspondência do cliente. Caso o cliente possua mais de uma conta corrente em diferentes UFs, a instituição deverá consolidar todos os recursos na UF com maior concentração de valores. Casos não seja possível identificar a UF do cliente, a instituição deve

utilizar a UF da agência correspondente, caso sejam mais de duas em diferentes cidades deve-se considerar a agência com maior concentração de valores.

As informações de São Paulo deverão ser segregadas entre as cidades da Região Metropolitana e demais cidades do estado de São Paulo (Interior).

No Anexo I deste documento consta um quadro explicativo da identificação da UF e as respectivas cidades que compõe a região metropolitana de São Paulo.

2.3. Preenchimento por fundo

No formulário, na segunda aba “Preenchimento por fundo”, devem ser listados todos os fundos que compuseram a informação consolidada da modalidade fundos de investimentos na seção 2.1. “Preenchimento Consolidado”. O preenchimento deve ser feito fundo a fundo, sendo que o somatório dos patrimônios do segmento varejo tradicional e alta renda, por classe, de todos os fundos, deve ser igual ao informado na seção fundos de investimento da aba “Preenchimento Consolidado”.

Os fundos que não tenham cadastro e/ou não possuam código ANBIMA, não devem ser informados na estatística.

A planilha “Preenchimento por fundo” deve ser preenchida conforme os conceitos dispostos no quadro abaixo:

Dados solicitados	Conceito
Código da Instituição	Código da distribuidora participante fornecido pela ANBIMA. O campo é composto por 6 (seis) caracteres numéricos, preenchido com 0 (zeros) à esquerda, se for o caso.
Código do fundo	Código de identificação do fundo fornecido pela ANBIMA. O campo é composto por 6 (seis) caracteres numéricos, preenchido com 0 (zeros) à esquerda, se for o caso
Status do fundo	Identificação do fundo, se ele é um fundo de investimento (FI) ou um fundo de investimento em cotas de fundos de investimento (FIC). <i>Obs: Fundos Master (FF e FM) não devem ser informados, dado que são fundos destinados a receber aplicações exclusivamente de outros fundos de investimento.</i>
Classe/ tipo de fundo	Identificação da classe/tipo de fundo, conforme o padrão para preenchimento para fundos 555/FMP: Renda Fixa (Baixa Duração), Renda Fixa (Exceto Baixa Duração), Multimercados, Ações, FMP e Cambial.

	Os fundos estruturados deverão seguir o padrão para preenchimento: FDIC, FII, FIP, ETF Renda Fixa e ETF Renda Variável. Entretanto, o envio deste tipo é opcional na aba “Preenchimento por fundo”.
Taxa máxima de administração (%)	Valor da taxa máxima de administração que o fundo pode cobrar. Deve ser informada no formato numérico. Por exemplo, 2 (dois), para fundo com taxa de administração máxima igual a dois por cento.
Ticket de entrada (R\$)	Corresponde ao valor mínimo de aplicação inicial que o fundo cobra. Deve ser informada em R\$. Por exemplo: 1.000,00 (para ticket de entrada mínimo igual a mil reais).
Nº de cotistas no varejo tradicional	Somatório do número de cotistas do fundo classificados no segmento varejo tradicional. A título de exemplo, se o fundo possuir 300 cotistas sendo, 160 cotistas do segmento varejo tradicional, 100 cotistas da alta renda e 40 cotistas de outros segmentos, neste campo, deve ser informado o valor de 160 cotistas.
Nº de cotistas no varejo alta renda	Somatório do número de cotistas do fundo classificados no segmento varejo tradicional. A título de exemplo, se o fundo possuir 300 cotistas sendo, 160 cotistas do segmento varejo tradicional, 100 cotistas da alta renda e 40 cotistas de outros segmentos, neste campo, deve ser informado o valor de 100 cotistas.
PL do segmento varejo tradicional (em R\$ mil)	Somatório do patrimônio dos cotistas classificados no segmento varejo tradicional. A título de exemplo, se o fundo possuir PL de R\$ 500 milhões sendo, R\$ 150 milhões do segmento varejo alta renda, R\$ 100 milhões do segmento varejo tradicional e R\$ 250 milhões de outros segmentos, neste campo, deve ser informado o valor de R\$ 100 milhões no formato R\$ mil (100.000 mil).
PL do segmento varejo alta renda (em R\$ mil)	Somatório do patrimônio dos cotistas classificados no segmento varejo alta renda. A título de exemplo, se o fundo possuir PL de R\$ 500 milhões sendo, R\$ 150 milhões do segmento varejo alta renda, R\$ 100 milhões do segmento varejo tradicional e R\$ 250 milhões de outros segmentos, neste campo, deve ser informado o valor de R\$ 150 milhões no formato R\$ mil (150.000 mil).

2.4. Quadro consultivo PL

O quadro consultivo de PL constante na terceira aba do formulário é o resultado do preenchimento dos dados da primeira aba no que diz respeito ao patrimônio final, não sendo necessários preenchimentos adicionais. O preenchimento é realizado de forma automática.

2.5. Quadro consultivo nº contas

O quadro consultivo de nº de contas constante na quarta aba do formulário é, também, o resultado do preenchimento dos dados da primeira aba no que diz respeito a número de clientes (contas), não sendo necessários preenchimentos adicionais. O preenchimento é realizado de forma automática.

ANEXO I – Unidade Federativa

1. Código de UF do IBGE

Lista das Unidades Federativas (UF)				
Região Norte	Região Nordeste	Região Sudeste	Região Sul	Região Centro-Oeste
11 - Rondônia - RO	21 - Maranhão - MA	31 - Minas Gerais - MG	41 - Paraná - PR	50 - Mato Grosso do Sul - MS
12 - Acre - AC	22 - Piauí - PI	32 - Espírito Santo - ES	42 - Santa Catarina - SC	51 - Mato Grosso - MT
13 - Amazonas - AM	23 - Ceará - CE	33 - Rio de Janeiro - RJ	43 - Rio Grande do Sul - RS	52 - Goiás - GO
14 - Roraima - RR	24 - Rio Grande do Norte - RN	35 - São Paulo - SP		53 - Distrito Federal - DF
15 - Pará - PA	25 - Paraíba - PB			
16 - Amapá - AP	26 - Pernambuco - PE			
17 - Tocantins - TO	27 - Alagoas - AL			
	28 - Sergipe - SE			
	29 - Bahia - BA			

2. Região Metropolitana de São Paulo

Região Metropolitana de São Paulo (RMSP)		
1 - Arujá	14 - Guararema	27 - Ribeirão Pires
2 - Barueri	15 - Guarulhos	28 - Rio Grande da Serra
3 - Biritiba Mirim	16 - Itapeçerica da Serra	29 - Salesópolis
4 - Caieiras	17 - Itapevi	30 - Santa Isabel
5 - Cajamar	18 - Itaquaquecetuba	31 - Santana de Parnaíba
6 - Carapicuíba	19 - Jandira	32 - Santo André
7 - Cotia	20 - Juquitiba	33 - São Bernardo do Campo
8 - Diadema	21 - Mairiporã	34 - São Caetano do Sul
9 - Embu das Artes	22 - Mauá	35 - São Lourenço da Serra
10 - Embu-Guaçu	23 - Mogi das Cruzes	36 - São Paulo
11 - Ferraz de Vasconcelos	24 - Osasco	37 - Suzano
12 - Francisco Morato	25 - Pirapora do Bom Jesus	38 - Taboão da Serra
13 - Franco da Rocha	26 - Poá	39 - Vargem Grande Paulista

ANEXO II – Fundos de Renda Fixa

Fundos de Renda Fixa (Baixa Duração)	Fundos de Renda Fixa (Exceto Baixa Duração)
<ul style="list-style-type: none">• Renda Fixa Simples;• Renda Fixa Duração Baixa Soberano;• Renda Fixa Duração Baixa Grau de Investimento;• Renda Fixa Duração Baixa Crédito Livre.	<ul style="list-style-type: none">• Renda Fixa Indexados;• Renda Fixa Duração Média Grau de Investimento;• Renda Fixa Duração Média Crédito Livre;• Renda Fixa Duração Alta Grau de Investimento;• Renda Fixa Duração Alta Crédito Livre;• Renda Fixa Duração Livre Soberano;• Renda Fixa Duração Livre Grau de Investimento;• Renda Fixa Duração Livre Crédito Livre.